



PROJETO DE LEI Nº 248 , de 30 de maio de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2459, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Código de Obras do Município de Itabirito/MG e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do Art.12 da Lei Municipal nº 2459, de 14 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3312, de 27 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do artigo 13 da Lei Municipal nº 2459, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Essa Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de maio de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de V. Exa. e dos nobres Edis o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 2.459, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Itabirito/MG e dá outras providências”, para deliberação por esta respeitável Câmara Municipal.

A proposta visa modernizar o processo de aprovação de projetos no município, eliminando a exigência do pedido de “informações básicas”. Essa medida se justifica pelo fato de que tais informações já se encontram disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e nas legislações urbanísticas vigentes, tornando o procedimento redundante e desnecessário.

Ressaltamos que a alteração ora proposta foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Urbana (COMPURB), em reunião realizada no dia 23 de maio de 2024, conforme documento anexo.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que a tramitação do presente projeto de lei ocorra **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPURB

No dia 23 de maio de 2024, às 14:00 horas, os integrantes do Conselho Municipal de Política Urbana reuniram-se online, através do site Microsoft Teams, para a realização da 168ª Reunião Ordinária daquele órgão. A reunião teve início às 14:09 e estiveram presentes: a Sra. Amanda Silva Santos, Secretária de Política Urbana e Habitação e Presidente do COMPURB; a Srta. Vitória Maria Nascimento, Secretária Executiva do COMPURB; a Sra. Andreia Teixeira Braga, representante titular do órgão municipal da ordem jurídica; a Sra. Juliana Capanema, representante titular do órgão municipal de Assistência Social; o Sr. Márcio Antônio de Oliveira Júnior, representante titular do Legislativo Municipal; a Sra. Karla de Melo Pagano, representante titular do CONPATRI; o Sr. José Leticio Ferreira Vilaba, representante suplente da ADESIAP; a Sra. Clícia de Melo Braga, representante suplente da ACE; o Sr. Paulo Rodrigues dos Santos, representante titular da CDL; a Sra. Tatiane Oliveira Alves, representante suplente dos Arquitetos e Engenheiros e o Sr. Luiz Henrique de Oliveira Reis, representante titular da UAI. Aberta a reunião, a Secretária Executiva do COMPURB iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

1) Informes:

Aceite, por meio da JUCOF (Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira) de contrapartida financeira de R\$30.000,00 por unidade habitacional, relativas às 144 unidades habitacionais anunciadas através Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

2) Correspondências recebidas e enviadas:

3) Aprovação da ata da 167ª reunião ordinária. Atas aprovadas sem ressalvas com 08 votos favoráveis.

4) Alteração da Legislação: Foi apresentada a proposta de alteração das Leis 2459/2005, 3312/2019, 3325/2019 e 4036/2024. A Secretária executiva apresentou a proposta (em anexo), afirmando se tratar de alterações pontuais na legislação, visto que foi observado no cotidiano da secretaria o mal funcionamento de trechos da lei. Logo em seguida foi colocada em discussão e para votação. Com 10 votos favoráveis, foi aprovada pelo Conselho a proposta de alteração da legislação.

5) Deu-se início à apresentação e análise dos casos em pauta.

048-24 | 01 - Requerente: Fernando Augusto de Oliveira e Silva. Solicita ao COMPURB definição de zoneamento para Informação Básica. A equipe técnica da SUPUBH expôs a pretensão, esclarecendo que existem divergências quanto à definição do zoneamento, visto que se trata de terreno com uma testada, e dois zoneamentos: ZUM-AR, em parte da testada do terreno e grande parte em ZPA. Foi explicado também que, conforme tratado na Lei Municipal nº3325/2019, quando um lote possui a testada para um zoneamento, ele pertence a esse zoneamento e quando pertence a mais de uma zona, sua definição cabe ao COMPURB. Após, foi apresentado os parâmetros para os zoneamentos, o memorando (086/2024) encaminhado à SEMAM quanto à ZPA e a resposta (via memorando 162/2024) ressaltando que não possuía objeções. Foi levantada a questão de que se trata de área consolidada e com edificações nos lotes vizinhos, que se encontram em condição semelhante

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a signature on the right.



Itabirito, 30 de maio de 2025.

Ofício nº 144/2025-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres *Edis*, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que “Altera a Lei Municipal nº 2459, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Código de Obras do Município de Itabirito/MG e dá outras providências.”

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos, **regime de urgência** e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.